

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Fevereiro de 1967.

Deputação da Prefeitura Municipal  
Deputação da Câmara Municipal  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Euclides

Euclides Gomes Genesio  
O Secretário

Lei nº 151, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, destinado a reparos, consertos e visitas.

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Dívida da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Suplementar de importância de Cr. 2.500.000. (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a seguinte rubrica orçamentária.

- v- Obras e Melhoramentos Públicos
- 03- Serviço nas Divisões de Comunicações
- 1- Conservação de Rodovias
- 18-313042- Serviços de Teneiros
- 114-313142- Reparos, consertos, adaptações e reconstruções...

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 15 de fevereiro de 1967.

Sebastião da Costa  
Sebastião da Costa Samanço  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume. -

~~Euclides~~  
Euclides Gomes Gomes  
O Secretário

Lei nº 152, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial destinado a compra de materiais ao reservatório elevado. -

O Prefeito Municipal de Batiquá, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Prefeitura Municipal de Batiquá, um Crédito Especial, de importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas de compra dos tubos de elevação, curvas, juntas, flanges, fus, caps, registros e outros materiais de ferro fundido, destinado aos reservatórios elevados do sistema de abastecimento de água da cidade de Batiquá. -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrá por conta do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício. -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 15 de fevereiro de 1967. -